



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.939, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de Cozinheiros e Auxiliares de Serviços Gerais.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar Cozinheiros e Auxiliares de Serviços Gerais, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 240 da lei municipal n.1751/90, a seguir descritos:

Categoria Funcional	Padrão	Quantidade	Vencimento Mensal	Carga Horária
Auxiliar de Serviços Gerais	1-A	20	R\$ 678,00	40hs. semanais
Cozinheiro	2-A	15	R\$ 678,00	40hs. semanais

Art. 2º O prazo de vigência do contrato não poderá ultrapassar o período de seis meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 3º Ficam assegurados ainda, os direitos elencados na Lei Municipal nº 1.751, de 08 de agosto de 1990.

Art. 4º As contratações serão realizadas através do processo público seletivo simplificado nº 005, de 25 de junho de 2012, que está em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE ABRIL DE 2013.

Gil Marques Filho
Prefeito